



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

CONTRATO Nº 118/2022

QUE ENTRE SI ELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA** E A EMPRESA **4-T SERVIÇOS E TECNOLOGIA EIRELI - ME** PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO Nº 103/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2022
VIGENCIA: 31/12/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CANARANA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº. 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ o nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, RG nº 3671142 SSP/GO e CPF nº. 888.448.461, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **4-T SERVIÇOS E TECNOLOGIA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 34.464.689/0001-27, estabelecida na Rua Ademar de Barros nº 714, Vila Maria Luiza, Goiania - GO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **GLEIDSON ETERNO DE JESUS FERREIRA** portador da Cédula de Identidade RG 3432736 SSP/GO e inscrita no CPF sob nº 845.503.411-49, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o **Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e alterações pelo Decreto Federal 10.922/2021**, e ainda de conformidade com a documentação constante no **Processo de Dispensa de Licitação nº 046/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1 – O objeto do presente é a **aquisição de peças de reposição para reparos nos semáforos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens** e conforme abaixo descrito:

Item	Quant	Unid	Especificação detalhada do objeto	Valor Unit R\$	Total R\$
01	02	unid	PORTA-FOCO VEICULAR em alumínio - tipo i com lâmpada led 200mm nas cores verde, amarelo e vermelho, lentes incolores tipo fresnel ou similar, em policarbonato. Todo conjunto deverá ser pintado na cor preto-fosco, com acabamento em estufa, conforme - norma ABNT nbr 15889/2010. Padrão SMT	7.299,99	14.599,98
02	02	unid	PORTA FOCO PEDESTRES em alumínio com lâmpada led 200mm nas cores verde, amarelo e vermelho, lentes incolores tipo fresnel ou similar, em policarbonato. Todo conjunto deverá ser pintado na cor preto-fosco, com acabamento em estufa, conforme Norma ABNT NBR15889/2010. Padrão SMT	3.420,85	6.841,70
03	03	unid	Bolacha de Led de 200mm para porta foco veicular na cor verde	950,00	2.850,00
04	02	unid	Bolacha de Led de 200mm para porta foco veicular na cor vermelha	950,00	1.900,00
05	02	unid	Bolacha de Led de 200mm para porta foco veicular na cor amarelo	950,00	1.900,00
06	02	unid	COLUNA SEMAFÓRICA - poste de aço para semáforo, com 6,00 m de comprimento, diâmetro externo de 114,30 mm e parede com Espessura de 6,80mm. Na base deverão constar aletas anti-giro diametralmente opostas de, no mínimo, 15cm x 8cm e espessura de 6mm, fixadas (soldadas) a 53 cm da base. No topo um sistema de fixação (cubo de aço em chapa 3/8 com as dimensões 14 x 20 cm e furo de 1/2" e rosca fio 12 com capacidade de fixar de um a quatro braços por meio de parafusos 1/2 x 1.1/4" e fio 12, que deverão vir acompanhando o poste) a face superior do sistema de fixação do poste de aço não deve apresentar furos, deverá ser tampada soldada com o	4.659,85	9.319,70



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

			mesmo material do cubo de aço da cabeça da coluna para evitar a infiltração de água no interior da coluna. As faces laterais do sistema de fixação deverão ser compatíveis com a face do braço, e os furos devem ser 16 x 9 cm, o poste deverá apresentar duas janelas para fixação, sendo a primeira com diâmetro de 50 mm postada à 1,00 m da base, a segunda janela superior com o mesmo diâmetro postada a 3,70 m da base, haverá janelas com diâmetro de 40mm postadas no centro de cada face do sistema de fixação do braço, todo o conjunto deverá ser galvanizado a fogo, interno externamente, devido à compatibilidade exigida entre poste e braço de aço veicular, o fornecedor dos mesmos deverá ser de mesma marca e modelo. Padrão SMT		
07	02	unid	BRAÇO PROJETADO PARA SEMÁFOROS - braço projetado com 4,70 m de projeção, em tubo de aço, diâmetro externo de 88,90 mm e parede de 3,25 mm. O primeiro segmento deverá formar um ângulo de 30° em relação à linha horizontal com comprimento de 3,00m e o segundo segmento deverá ser paralelo à Horizontal com comprimento de 2,10m. A fixação do braço ao poste deverá ser feita através de quatro parafusos de 1/2" 1.1/4. Deverá conter uma janela para fixação de 40mm 2, a chapa de fixação do braço deverá ser de 3/8 de espessura e deverá apresentar quatro furos de 5/8 de diâmetro para encaixe dos parafusos, e os furos de fixação com a distância de 16 x 9cm, compatível com as faces da coluna do semáforo. O acabamento deverá ser galvanizado a fogo, externo e internamente. Devido à incompatibilidade exigida entre braço e poste de aço veicular, o fornecedor dos mesmos deverá ser de mesma marca e modelo. Padrão SMT.	4.495,15	8.990,30
08	02	unid	Poste de aço com 4,30 m de comprimento, diâmetro de 4" deverá ser galvanizado a fogo, interno e externamente.	3.674,80	7.349,60

1.2 - Os **fornecimentos** serão realizados sob o regime de empreitada global por preço unitário, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens;

1.3 - O compromisso para os **fornecimentos** só estará caracterizado após o recebimento da "**Ordem de fornecimento**" ou da competente Nota de Empenho, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;

1.4 - As **peças de reposição** deverão ser entregues de acordo com as necessidades de cada Secretaria Municipal, diariamente e de forma fracionada, mediante a autorização por escrito.

1.5 - A empresa terá o prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ordem de fornecimento do setor de compras do Município para a entrega dos equipamentos.

1.6 - As **peças de reposição** deverão seguir as normais exigidas pela legislação vigente e ficará por conta da empresa vencedora entregar os itens na sede do Município de Canarana-MT, devidamente montados, ficando tudo por conta da empresa as despesas, tais como, frete, etc.

1.7 - Todas as **peças de reposição** deverão conter prazo de garantia mínima assegurada pelo fabricante, contados a partir do recebimento definitivo dos itens, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante de seu pleno funcionamento. Essa garantia deverá abranger todo e qualquer defeito de fabricação e desempenho dos equipamentos, quando submetidos a uso e conservação normais, com todos os custos decorrentes de substituição de equipamentos e materiais permanentes, por conta da CONTRATADA.

1.8 - A CONTRATADA deverá fornecer **peças de reposição** de qualidade, respeitando as discriminações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, devidamente acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, que protejam de intempéries, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, sob pena de não recebimento dos mesmos.

1.9 - A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos materiais fornecidos, comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos e materiais permanentes, que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções, resultantes do fornecimento, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

1.10 - As **peças de reposição** entregues estarão sujeitos à devolução no ato do recebimento caso não atendam as especificações constantes neste termo de referência.

1.11 - A Contratada se obriga a substituir as **peças de reposição** que apresentar defeito ou sofrer acidente, consertando-o no próprio local, quando possível, ou então substituí-los de imediato a critério da fiscalização da



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

Municipalidade;

1.12 – O regime estabelecido para este Contrato é de **fornecimento**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – O valor global do presente Contrato é fixado em **R\$ 53.751,28 (cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos)** que serão pagos em **até 30 (trinta) dias** após a execução dos serviços/fornecimentos e desde que devidamente atestadas as notas fiscais.

2.2 – Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Canarana – MT, em nome da contratada através de transferência bancária na **Conta Corrente, Agência e Banco** a serem informados pela contratada na emissão da Nota Fiscal.

2.3 – Os pagamentos serão efetuados a partir da data de emissão da Nota Fiscal.

2.4 – A **CONTRATANTE** não arcará com outras despesas não previstas no presente Contrato.

2.5 – O valor do presente Contrato não poderá sofrer reajustes que não estejam previstos na Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 – O Contrato terá vigência até **31/12/2022**, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – A despesa decorrente da contratação do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos orçamentários específicos consignados na ordem de compra no exercício de 2022, conforme abaixo:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens

UNIDADE: 01

FUNCIONAL: 04.122.0003.2058

DOTAÇÃO: 261 – 3.3.90.00 – aplicações diretas

FONTE DE RECURSO: 0500

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1 - São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, o objeto seja inteiramente concluído;
- Arcar com o pagamento de seguro pessoal, impostos, fretes, taxas etc;
- Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, acompanhados das respectivas atestações do fiscal de contrato.
- Receber dentro do prazo estipulado os pagamentos correspondentes aos serviços já executados.

5.2 - São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA**.
- Intervir no fornecimento nos casos e condições previstos em lei.
- Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostos na forma da lei e do presente contrato, quando for o caso.
- Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do fornecimento e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- Fiscalizar a execução do objeto por intermédio do fiscal de contrato responsável.
- Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 14.133/2021, e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato.
- Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações de cada etapa pelo responsável pela fiscalização.
- Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato.
- Efetuar a retenção dos impostos legais sobre a Nota Fiscal.
- Extinguir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no artigos 138 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS

6.1 – O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as suas Cláusulas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 – À parte que infringir quaisquer das Cláusulas deste Instrumento, ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, além de outras penalidades que a falta cometida assim exigir, nos termos da Lei vigente.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

CLÁUSULA SETIMA – DA EXTINÇÃO

7.1 – A extinção do presente Contrato poderá ocorrer nos casos previstos nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 – À parte que desejar a rescisão, deverá comunicar à outra num prazo mínimo de 10 (dez) dias, com justificativa fundamentada, sob pena de indenização de 10% (dez por cento) do valor restante do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL E SUPORTE LEGAL

8.1 – Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas no **Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021 e alterações**, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento, em especial aos casos omissos.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1 – O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 - A Fiscalização da execução do Contrato será executada pelo Sr. **JULIO CESAR BISPO**, no cargo de Chefe do DEpartamento de Obras e Serviços Urbanos e como fiscal suplente o Sr. **DIEGO FERREIRA DA SILVA**, servidora no cargo de Assessor de Urbanismo, conforme portaria nº 469/2022, neste ato denominados Fiscais ou gestores do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 117 da Lei nº 14.133/2021), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE a seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1– Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Contrato.

11.2 – E por estarem devidamente justos acordados e contratados, declaram as partes **CONTRATANTES** aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como às demais normas complementares, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 06 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

4-T SERVIÇOS E TECNOLOGIA EIRELI – ME
GLEIDSON ETERNO DE JESUS FERREIRA
CONTRATADA

JULIO CESAR BISPO
FISCAL DO CONTRATO

DIEGO FERREIRA DA SILVA
FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE

Testemunhas:



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

Assinatura: _____

Assinatura: _____